



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº. 2.143/2014

**SÚMULA:** "AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autoria:** Executivo municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem público à ASEB – ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA BETESDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 04.209.794/0001-59, do Lote Rural nº 483, situada na Gleba Redenção, com área de 25,00 has (vinte e cinco hectares), matriculada sob o nº 4.726 Livro 2-W com os limites e confrontações constantes na matrícula em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

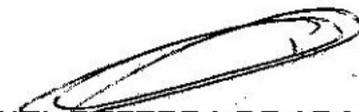
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A área descrita no *caput* do presente artigo, será utilizada para os fins de construção de Centro de Recuperação de Dependentes Químicos.

**Art. 2.º** - A presente permissão de uso poderá ser outorgada pelo período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**, em 28 de Janeiro de 2014.

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal